

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 179/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2024	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	ANDRE LUIZ DA CRUZ SALDANHA	06/08/2025 10:26 (v 15.0)
Status	ASSINADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		48610.218760/2024-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente para DataCenter, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Serviços de suporte técnico e manutenção de: STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03	27103	Mês	12	R\$ 3.821,24	R \$ 11.463,71	R\$137.564,52
	2	Serviços de suporte técnico e manutenção de: STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04	27103	Mês	12	R\$ 3.528,37	R \$ 14.113,48	R\$169.361,76
	3	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07	27103	Mês	12	R\$ 582,09	R \$ 4.074,65	R\$ 48.895,84
	4	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03	27103	Mês	12	R\$ 489,10	R \$ 1.467,29	R\$ 17.607,48
	5	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02	27103	Mês	12	R\$ 766,23	R \$ 1.532,46	R\$ 18.389,52
	6	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04	27103	Mês	12	R\$ 531,06	R \$ 2.124,25	R\$ 25.491,04

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que essa contratação baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da partir de 20/07/2025 ou da data de assinatura do contrato pelo último representante das partes, caso essa data seja posterior a 20/07/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que preserva os serviços de suporte técnico e manutenção do ambiente hiperconvergente corporativo da ANP, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

2.1. A solução de TIC consiste em garantir o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica, dos backups, dos serviços básicos como e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.

2.2. Os serviços compreendem as seguintes atividades:

2.2.1. Serviços de manutenção corretiva de equipamentos "on-site", incluindo substituição de peças fornecidas pela contratada, sem custo adicional para a contratante;

2.2.2. Serviços de atualização de firmware que é essencial para melhorar o desempenho do equipamento. Além disso, o fabricante dos equipamentos pode lançar novas versões de firmware para: agregar novos recursos ao aparelho, resolver problemas específicos com o hardware, fornecer a infraestrutura necessária a novos processadores ou memória;

2.2.3. Serviços de suporte técnico remoto, com o objetivo de apoiar tecnicamente a equipe de TI da ANP a solucionar problemas ou elucidar dúvidas de funcionamento dos equipamentos.

2.3. A solução integrada de hiperconvergência para datacenter da fabricante Dell/EMC, foi adquirida por meio do Pregão eletrônico n.º 56 /2018, que incluiu os serviços de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida (Contrato n.º 9.032/19-ANP-011.948 - SEI 0430680 - Volume III, folhas 150 a 158 e termo aditivo 01 - SEI 0884209).

2.3.1. Essa solução veio acompanhada de garantia que contemplou a manutenção corretiva de hardware "on-site" (com reposição de peças) e o suporte técnico remoto, ambos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, com término de garantia para o dia 20/07/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

(FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar, e manter operacionais para o funcionamento da ANP, sistemas críticos de TI, tais como: acesso a dados e informações (arquivos), serviços de e-mail, de autenticação segura, de impressão e cópias de dados (backups).

3.2. Benefícios a serem alcançados

3.2.1. Garantia da disponibilidade e confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação que a ANP provê para os clientes internos e externos;

3.2.2. Manter a capacidade de espaço para armazenamento de informações (compartilhamento de rede);

3.2.3. Manter a disponibilização de dados através do FTP do EBID para as rodadas de licitações;

3.2.4. Atender à demanda de novos projetos institucionais;

3.2.5. Manter a velocidade de execução das tarefas de backup, reduzindo a janela de tempo para as operações de salvaguarda de dados;

3.2.6. Buscar a melhoria contínua do processo de contratação e execução dos serviços de TI.

3.3. Suspender os serviços de suporte técnico e de manutenção pode impactar na parada parcial ou total dos equipamentos, gerando:

i. Risco de impossibilidade de realização de backups de sistemas e serviços implicando em alta probabilidade de perda de dados e/ou instabilidade e/ou falha na operação dos sistemas de informação da Agência. Tão indispensável quanto o pleno funcionamento dos

sistemas de missão crítica é a realização de backup. Sem ele, em caso de falhas de processamento, a ANP ficaria sem possibilidade de recuperação de informações cruciais para o Brasil, como o histórico da exploração de petróleo no território nacional.

ii. Risco de falhas em equipamentos que poderiam vir a inviabilizar parte ou toda atividade da Agência após o término da garantia do datacenter, que ocorrerá a partir do dia 20/07/2025. Essas falhas de equipamentos poderiam expor a Agência a hackers que podem vir a se apropriar de dados sigilosos ou expor a ANP a um eventual risco de imagem, dentre outras consequências muito danosas.

iii. Risco de gargalos de processamento, com base em situações de mau funcionamento de equipamentos, que poderiam tornar o acesso a sistemas de informação (ou outros recursos de Informática) mais lentos ou intermitentes.

iv. Risco de indisponibilidade de serviços básicos como o uso de e-mail, autenticação segura via rede, impressão, acesso aos arquivos hospedados na rede interna.

v. Risco de inviabilidade de execução de plano de contingência para serviços essenciais e/ou de missão crítica de TI (compartilhamentos, sistemas e correio eletrônico).

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

III) Id do item no PCA: 338

IV) Classe/Grupo: 166

V) Identificador da Futura Contratação: 323031-282/2025

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 a 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e (PDTI) 2023-2025 da ANP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP
2	Incentivar a inovação e a transformação digital focada nos processos organizacionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025, 10.3. PGC - CONTRATAÇÕES E RECONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - TOTAL: 53, pág. 35. (SEI 4582889)				
DFD	Código do item	Nome da demanda	Valor total estimado (R\$)	Data desejada
329/2024	27103	Manutenção da solução Hiperconvergente	804.000,00	20/07/25

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2. Garantir o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica, dos backups, dos serviços básicos como e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional corporativo da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

4.3.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ANP.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1.1. Os serviços devem contemplar manutenções corretivas "on-site" nos equipamentos listados na tabela do item 1.1 acima, incluindo substituição de peças fornecidas pela contratada, sem custo adicional para a contratante, e suportes técnicos remotos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura do ajuste pelas partes.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a ANP todas as atualizações de firmwares ou microcódigos dos hardwares constantes nessa contratação, durante o período do ajuste, sem nenhum ônus adicional;

4.4.1.3. A CONTRATADA deverá notificar à ANP sobre a liberação de novas versões e correções de firmware dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação;

4.4.1.4. Os serviços de manutenção corretiva para reparo e substituição de hardware deverão ser prestados pela CONTRATADA, nas dependências da ANP e os serviços de natureza lógica, a critério e com o acompanhamento da ANP, podem ser executados remotamente;

4.4.1.4.1. Abaixo, lista com a indicação dos chamados atendidos no período da garantia dos equipamentos, para auxiliar na estimativa de chamados a serem ministrados nos equipamentos.

Serial Number	Case	Status	Description	Created Date	Priority
DE800194600021	77457997	Closed	Licensing key	17/08/2020 08:21	Medium
DE800194600023	77458176	Closed	Customer needs assistance because he does not how to apply the licensing key	17/08/2020 08:23	Medium
DE800194600022	77458266	Closed	Customer needs assistance because he does not how to apply the licensing key	17/08/2020 08:25	Medium
DE800194600018	78206850	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600018	24/08/2020 22:54	Medium
DE800195000024	78512891	Closed	Disk failure on host for vcenter.	27/08/2020 13:35	High
DE800194600016	84808873	Closed	ESXi OpenSLP remote code execution vulnerability (CVE-2020-3992)	05/11/2020 18:50	Low
DE800194600021	90320469	Closed	Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	23/11/2020 12:37	Low
DE800194600022	90330751	Closed	Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	23/11/2020 13:13	Low
DE800194600023	90331741	Closed	Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	23/11/2020 13:17	Low
DE800194600020	91968738	Closed	Vulnerabilidades - VMWARE	27/11/2020 18:38	High
DE800194600021	91969070	Closed	Vulnerabilidade VMWare	27/11/2020 18:39	High
DE800194600021	94130592	Closed	Verificação dos Switches de Hiper Convergência	03/12/2020 09:13	High
DE800194600016	94132748	Closed	Verificação dos switches do ambiente de Hiper Convergência	03/12/2020 09:21	High
DE800194600021	94513129	Closed	Alguns servidores virtuais mostram consumo de CPU em 0hz	04/12/2020 08:21	High
DE800194600020	96608623	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:16	Low
DE800194600018	96608873	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:17	Low
DE800194600019	96608973	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:19	Low
DE800195000025	96609607	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:20	Low
DE800194600017	96609845	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:21	Low
DE800195000024	96610126	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:23	Low
DE800194600016	96610342	Closed	#ATT1 Upgrade do ambiente para corrigir a falha VMWare VMSA-2020-0023.1 Deverá ser realizado fora do horário comercial , e em atividades separadas (maximo 2 hots por dia / 1 de cada vez)	05/12/2020 17:24	Low
DE800195000024	98222945	Closed	This host is missing. The following data is from cached information and may no longer be accurate.	16/12/2020 12:57	High
DE800194600020	99645098	Closed	missing host, tmp space, dns error in debug	17/12/2020 12:35	High
DE800195000025	100197072	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800195000025	21/12/2020 20:12	High
DE800195000024	101074312	Closed	found failure in verifyif and 1 host in error and 1 host in critical state	04/01/2021 14:19	High
DE800195000024	102479205	Closed	Code bundle failed	19/01/2021 11:33	High
DE800194600016	102567686	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600016	20/01/2021 00:54	Medium
DE800195000024	102571102	Closed	Vsan Health check issue	20/01/2021 01:48	High
DE800194600016	103719450	Closed	VMSI088NIC100 new Jan 27, 2021, 2:11:39 AM This is an iDRAC internal warning : The Integrated NIC 1 Port 2 network link is down. Time : 2021-01-27T05:11:05-06:00 Action:Follow suggested act	01/02/2021 17:39	High
DE800194600016	105967980	Closed	Vulnerability on the CVE202121972	26/02/2021 12:51	High
DE800194600021	106172396	Closed	Error CVE202121972	01/03/2021 11:34	High
DE800194600018	112617068	Closed	VM's come paradas continuas de falta de rede e quedas constantes. Inoperancia alta e indisponibilidade também.	17/05/2021 12:37	Medium
DE800194600016	112797869	Closed	Electrical part has disrupted the environment	20/05/2021 18:42	Medium
DE800194600018	112992225	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600018	20/05/2021 23:33	Medium
DE800194600016	113868168	Closed	vulnerabilidade (contém os workarounds e versões de correção): https://www.vmware.com/security/advisories/VMSA-2021-0010.html A correção definitiva é a atualização do vCenter para as v	01/06/2021 08:15	High
DE800194600016	113868326	Closed	vulnerabilidade (contém os workarounds e versões de correção): https://www.vmware.com/security/advisories/VMSA-2021-0010.html A correção definitiva é a atualização do vCenter para as v	01/06/2021 08:17	High
DE800194600017	115653115	Closed	Problema com performance do vSAN	22/06/2021 11:31	Medium
DE800194600018	117413622	Closed	When try to consolidate the VM disks is saying that it is logged/locked and cannot make the VMs backups.	14/07/2021 16:49	High
DE800194600021	117737489	Closed	Call home not working	19/07/2021 12:32	Medium
DE800194600018	117848110	Closed	vulnerability errors VMSA-2021-0014	20/07/2021 14:20	High
DE800194600018	117863668	Closed	#ATT1 #CUSTACTR1 Q Update from 4.7.526 to 4.7.531	20/07/2021 18:05	Medium
DE800194600017	117863751	Closed	#ATT1 #CUSTACTR1 Q Update from 4.7.526 to 4.7.531	20/07/2021 18:06	Medium
DE800194600022	119026940	Closed	#ATT1 Code upgrade	04/08/2021 19:38	Medium
DE800194600017	119077682	Closed	#ATT1 Code upgrade	04/08/2021 20:08	Medium
DE800194600017	121277015	Closed	IPMI issue	02/09/2021 11:16	Medium
DE800194600022	121536291	Closed	VM unavailability	06/09/2021 11:08	High
DE800194600017	122554857	Closed	vxverify reported failures	18/09/2021 15:21	High
DE800194600016	122951594	Closed	Vulnerability Notification	23/09/2021 12:16	High
DE800194600016	122961108	Closed	#realize Log Insight report problem	23/09/2021 14:17	Medium
DE800194600016	123035765	Closed	Vrealive Operation Manager is having the following error message. "Vulnerability failure"	24/09/2021 09:53	Medium
DE800194600019	127232271	Closed	Vulnerability Alert 2021025.1	16/11/2021 11:54	High
DE800194600023	127237731	Closed	Vulnerability Alert 2021025.1	16/11/2021 11:04	Medium
DE800194600016	128427573	Closed	Customer is wanting to know if they can patch their VxRail because of a vulnerability alert.	30/11/2021 16:04	Medium
DE800194600016	129190682	Closed	VM discovered 1 classification 7.1 vulnerability Vmsa-2021-0025.1	08/12/2021 18:37	Medium
DE800194600016	130458340	Closed	Request Licence	23/12/2021 13:40	High
DE800194600016	130692270	Closed	VxRail upgrade to 7.0.320	27/12/2021 10:13	Low
DE800194600016	132664742	Closed	Bug Apache Log4j VxRail P570F	19/01/2022 23:16	High
DE800194600016	133940556	Closed	Upgrade failed due to issue found on host6- IPMI FRU 17	05/02/2022 22:12	High
DE800195000024	134158726	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800195000024	08/02/2022 16:06	High
DE800194600016	137625903	Closed	ANP i VMware / Some VM's not starts after Cluster update	20/03/2022 07:16	Medium
DE800194600016	137626101	Closed	SSO issue after upgrading to 7.0.320	20/03/2022 07:32	Medium
DE800194600016	138034755	Closed	SSO issue after upgrading to 7.0.320	24/03/2022 14:54	Medium
DE800194600016	140032797	Closed	Licença de vsan com data proxima de inspiração.	19/04/2022 14:08	High
DE800195000024	140033169	Closed	This host can not be contacted. Current information is not available with iDRAC	19/04/2022 14:13	High
DE800194600016	141035561	Closed	Consolidate vms W521AS000041ZPO error.	02/05/2022 12:42	Medium
DE800194600016	141847000	Closed	ANP BDPEP - URICA Vmware licenses	12/05/2022 08:57	Medium
DE800194600016	145765379	Closed	Licenças Vsan expirando	04/07/2022 09:30	Medium
DE800194600016	145879514	Closed	Consolidate error	05/07/2022 16:15	Medium
DE800194600023	146510734	Closed	ferramenta SCG	13/07/2022 16:07	Medium
DE800194600022	146517043	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600022	13/07/2022 17:39	Medium
DE800194600016	146518006	Closed	#SCG configuration	13/07/2022 17:58	Medium
DE800194600023	146677464	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600023	15/07/2022 11:32	Medium
DE800194600021	146677860	Closed	Prod: VSPEPLUS S/N: DE 800194600021	15/07/2022 11:48	Medium
DE800194600021	154033876	Closed	#ATT1 #SCR Upgrade Require to version 7.0370 and VM to version 7.0u3d	17/10/2022 13:07	Low
DE800194600020	154213971	Closed	Auto Case Created	19/10/2022 08:11	Medium
DE800194600021	154423125	Closed	#VVV VC has disk balance issue vmotion error occurred in vxverify	21/10/2022 12:46	Medium
DE800194600020	154427803	Closed	Prod: VSPEXBLUE S/N: DE 800194600020	21/10/2022 13:59	Medium
DE800194600020	154540177	Closed	Prod: VSPEXBLUE S/N: DE 800194600020	24/10/2022 11:21	Medium
DE800194600022	154572225	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	24/10/2022 18:13	Medium
DE800194600021	154572551	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600021	24/10/2022 18:20	Medium
DE800194600023	154572697	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600023	24/10/2022 18:24	Medium
DE800194600023	154572950	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600023	24/10/2022 18:28	Medium
DE800194600023	154763885	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600023	26/10/2022 18:25	Medium
DE800194600020	155037483	Closed	Prod: VSPEXBLUE S/N: DE 800194600020	31/10/2022 08:57	Medium
DE800194600019	155761440	Closed	VxRail - I have the hyperconverged VxRail P570f with 7 clustered devices with Vcenter VMWare installed in version 7.0.3. I would like to know about the possibility of using 2 of these 7 equipment	09/11/2022 10:58	Medium
DE800194600021	156285323	Closed	VxRail - #VVV - failure and warning in the vxverify script	16/11/2022 10:48	High
DE800194600020	156403923	Closed	Prod: VSPEXBLUE S/N: DE 800194600020	17/11/2022 14:12	Medium
DE800194600022	156404098	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	17/11/2022 14:15	Medium
DE800194600022	156515729	Closed	VxRail - #7.0.401 - Upgrade failed at Vcenter	19/11/2022 00:04	High
DE800194600022	156612776	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	21/11/2022 09:58	Medium
DE800194600021	156783356	Closed	VxRail - Skyline Health warning message	25/11/2022 16:27	Medium
DE800194600021	157209953	Closed	unidentified alerts after upgrade was done.	29/11/2022 13:29	High
DE800194600021	158364776	Closed	VxRail - #Warning #Sphere Distributed Switch VLAN trunked status	14/12/2022 15:42	High
DE800194600020	158746017	Closed	VxRail - #VCenter VM error	20/12/2022 13:17	Medium
DE800194600022	158967208	Closed	Isolate backup traffic from production environment	23/12/2022 12:14	Medium
DE800194600020	159593835	Closed	VxRail - #Information - Erro na criação de disco MULTI WRITE no ambiente VMWare	05/01/2023 05:06	High
DE800194600020	162056480	Closed	VxRail #Information VM with D partition corrupted	10/02/2023 11:09	High
DE800194600020	163413310	Closed	#ATT3#AUD Upgrade Required	02/03/2023 14:50	Low
DE800194600020	163860173	Closed	VxRail - #VVV Eventos do vxverify - Hibernated (RPM case: 163413310)	09/03/2023 10:42	Medium
DE800194600020	16454876	Closed	VxRail - #VVV - failure in vxverify SSL certificate expired	26/03/2023 01:59	Medium
DE800194600020	165055699	Closed	VxRail - #Cert - An error occurred while fetching vmca root cert	27/03/2023 18:24	Medium
DE800194600020	165055969	Closed	VxRail - #Cert - ALARM SSL certificate is within 30 days of expiring	27/03/2023 18:31	Medium
DE800194600021	168255051	Closed	#ATT2 #SCR Update VXRAIL	16/05/2023 14:42	Low
DE800194600022	169926445	Closed	VxRail - #vCenter Storage providers missing	12/06/2023 16:16	Medium
DE800194600022	172336641	Closed	VxRail - #VxRM Adicionar DNS server ao VXRAIL Manager	19/07/2023 15:24	Medium
DE800194600016	174149780	Closed	VxRail - #VxRM Adicionar DNS server ao VXRAIL Manager	20/07/2023 09:59	Medium
DE800194600018	182512918	Closed	VxRail - #Disk - Boot Device VXRO24009 is missing or in invalid state	01/01/2024 07:17	Medium
DE800194600020	183912618	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600020	03/05/2024 18:47	Medium
DE800194600022	192257369	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	13/06/2024 11:33	Medium
DE800194600022	192257792	Closed	VxRail - #VxRM Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	13/06/2024 11:39	Medium
DE800194600022	197719530	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	16/09/2024 19:40	Medium
DE800194600022	197719642	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600022	16/09/2024 19:45	Medium
DE800194600020	197719677	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE 800194600020	16/09/2024 19:47	Medium

DE-800194600020	197719719	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE-800194600020 VxRail #CVE-VMSA-2024-0019	16/09/2024 19:48 Medium
DE-800194600016	197862395	Closed	#ATTI #AUD Atualizar o Vcenter para a versão vCenter Server 7.0 Update 3t (7.0.3.02200) Atualizar o ESXi para a versão ESXi 7.0.3 P09	18/09/2024 18:41 Medium
DE-800194600016	202349382	Closed	#ATTI #AUD Atualizar o Vcenter para a versão vCenter Server 7.0 Update 3t (7.0.3.02200) Atualizar o ESXi para a versão ESXi 7.0.3 P09.	10/12/2024 08:34 Low
DE-800194600021	202349778	Closed	#ATTI #AUD Atualizar o Vcenter para a versão vCenter Server 7.0 Update 3t (7.0.3.02200) Atualizar o ESXi para a versão ESXi 7.0.3 P09.	10/12/2024 08:41 Low
DE-800194600016	202430715	Closed	VxRail - #Licensing Customer has a query about licenses	11/12/2024 10:01 Medium
DE-800194600016	202524297	Closed	VxRail #VxVerify alarm: PMI FRU 17 unrecognized result	12/12/2024 15:46 Medium
DE-800194600016	202669571	Closed	VxRail #vCenter df_vc mount point over 80%	16/12/2024 09:53 Medium
DE-800194600016	202710039	Closed	VxRail - #Upgrade - SR# 202710039 PSNT# DE800194600016 Host1 unable to enter into MM	16/12/2024 23:39 Medium
DE-800194600016	202738100	Closed	VxRail - #Upgrade Atualizar o Vcenter para a versão vCenter Server 7.0 Update 3t (7.0.3.02200) Atualizar o ESXi para a versão ESXi 7.0.3 P09	17/12/2024 07:56 Low
DE-800194600016	202745520	Closed	#ATTI #AUD Atualizar o Vcenter para a versão vCenter Server 7.0 Update 3t (7.0.3.02200) Atualizar o ESXi para a versão ESXi 7.0.3 P09	17/12/2024 10:12 Medium
DE-800194600020	202826138	Closed	Prod: VSPEXPLUS S/N: DE-800194600020	18/12/2024 12:56 Medium
DE-800194600016	202827831	Closed	VxRail - #VxVerify FRU 17 unrecognized result	18/12/2024 13:23 High
DE-800194600021	205576020	In Progress	Problema de licenciamento que não seja de instalação	14/02/2025 15:04 Medium

4.4.1.5. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, ela deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso;

4.4.1.5.1. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados no ambiente da ANP, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

4.4.1.5.2. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos;

4.4.1.6. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE, observar-se-á o seguinte:

4.4.1.6.1. A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da CONTRATADA;

4.4.1.6.2. Todas as despesas referentes ao transporte e seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

4.4.1.6.3. Os serviços deverão ser executados de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas;

4.4.1.6.4. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a ANP;

4.4.1.6.5. Os componentes substitutos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade da ANP;

4.4.1.7. Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, sujeito ao aceite do representante da ANP;

4.4.1.8. A empresa CONTRATADA deverá emitir relatório técnico com as seguintes características:

4.4.1.8.1. Em duas vias, indicando o protocolo de abertura da ocorrência;

4.4.1.8.2. Identificação do defeito;

4.4.1.8.3. Procedimentos realizados;

4.4.1.8.4. Identificação dos equipamentos que passaram pela manutenção corretiva;

4.4.1.8.5. Data e hora da abertura do chamado;

4.4.1.8.6. Data e hora de início e término do atendimento e nome do técnico;

4.4.1.8.7. Uma via assinada deste relatório deverá ser entregue ao representante da ANP, que também deverá assinar o documento.

4.4.1.9. A Contratada quando prestar serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, deverá fornecer peças novas e originais, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.4.1.10. Na eventual substituição dos equipamentos só serão aceitos equipamentos de mesma marca e modelo ou superior. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

4.4.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e sistemas em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes, reparos e atualização de versões necessárias, de acordo com a orientação do fabricante e normas técnicas específicas;

4.4.2.1. As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE por meio de chamados;

4.4.3. Todas as comunicações relacionadas às atividades de manutenção ou suporte técnico devem ser prestadas no idioma português, padrão brasileiro.

4.4.3.1. Serão admitidas as seguintes exceções:

- a) O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
- b) O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consultas as bases de conhecimento ou "download' de firmware;
- c) Outros casos não listados supra serão avaliados pela ANP.

4.4.4. Forma de prestação de serviços de suporte técnico:

4.4.4.1. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados aos produtos adquiridos:

- a) Acesso remoto para identificação da causa de uma falha de hardware;
- b) Acesso remoto para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos adquiridos;
- c) Acesso remoto para recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- d) Acesso remoto para aplicação das melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos.

4.4.4.2. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone e/ou endereço de Internet (portal) para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo "sem custo" (0800) ou ligação local para a ANP;

4.4.4.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus adicionais, acesso direto ao sítio do fabricante para download de novas versões ou releases dos softwares para o equipamento fornecido e, também, acesso à ferramenta de suporte do fabricante para que a ANP possa acessar a base de conhecimento do suporte e também abrir/acompanhar chamados de assistência técnica;

4.4.4.4. O registro da data e horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA (para demandas abertas via telefone) ou através do formulário de abertura de chamado registrado no Portal da CONTRATADA;

4.4.5. Os chamados técnicos terão seus níveis de serviço definidos a partir da classificação de sua severidade, da seguinte forma:

NÍVEIS DE SERVIÇO – CHAMADO TÉCNICO			
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	1º ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Alta	Problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso.	Até 2 horas	Até 8 horas
Média	Problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo, mas não se limitando a, troca de discos defeituosos, memória RAM e fonte de alimentação.	Até 4 horas	Até 16 horas
Baixa	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares e versões.	Até 8 horas	Até 40 horas

4.4.6. Se houver a necessidade de desligamento planejado do equipamento para a substituição de peças, este procedimento deverá ser autorizado previamente pela ANP. Neste caso, os prazos de atendimento serão pausados e reiniciados a partir dessa nova data e hora acordada;

4.4.7. O tempo de solução do chamado técnico começa a contar a partir da chegada do técnico ao local.

4.4.8. O descumprimento dos níveis de serviço definidos para os chamados técnicos (à exceção dos casos nos quais a CONTRATADA não tenha dado causa - por fatores exógenos à gestão desta e com o "de acordo" da CONTRATANTE) poderá acarretar aplicação da sanção definida no item 8.7.

4.4.9. Todas as despesas e recursos que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA;

4.4.10. A conclusão de um atendimento requer a concordância por parte da CONTRATANTE e será registrada;

4.4.11. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará um relatório de ocorrências, contendo data, hora de chamados, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado;

4.4.12. A CONTRATADA deverá prover, durante todo o período contratual, call home ativo, de forma que a solução, sem intervenção humana, abra uma ocorrência automática em caso de falhas físicas ou alertas críticos, abrangendo no mínimo, falhas de discos, de interface de rede e refrigeração do hardware;

4.4.13. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a natureza da situação e eventuais consequências que possam surgir.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados nos prazos máximos definidos, conforme o IMR constante no item 8.1. deste documento.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de solução de problema
Prestação dos serviços	Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da ANP, mas em face da criticidade do ambiente, poderão ser acionados em finais de semana, feriados e durante a semana fora do horário de expediente da ANP, sem ônus para a contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e

4.6.2. A execução dos serviços deverá respeitar as boas práticas de mercado para tais atividades e deverá ser realizada de modo a minimizar, o tanto quanto possível, o impacto no ambiente operacional da Agência.

4.6.3. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da CONTRATANTE, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.1.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.1.3. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.7.1.4. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.10. Requisitos de Experiência Profissional

4.10.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.11. Requisitos de Formação da Equipe

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento do chamado técnico emitido pela Contratante.

4.12.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana, de maneira eletrônica e via telefônica.

4.12.3. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.13.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

4.13.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.13.1.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.13.1.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.13.1.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

4.13.1.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.13.1.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratante.

4.13.1.8. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

4.14. Vistoria

4.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na IN SLTI/MPOG nº 01/2010;

4.15.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.15.1.3. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4.16. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.16.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Fabricante DELL/EMC, Modelos (DATADOMAIN 6300; ISILON A200; VXRAIL P570F; VXRAIL E560F; PowerEdge VRTX / PowerEdge M640; e S4048-ON).

4.17. Subcontratação

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.2. Consórcio é a união de várias empresas com a finalidade de realizar um empreendimento ou participar de negociações, com o fito de executar obras de grande vulto no mercado público, o que não se aplica ao objeto, por se tratar de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva de solução hiperconvergente de baixa complexidade técnica.

4.18. Garantia da Contratação

4.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.18.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

5.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;

5.1.10. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja necessária a prestação do serviço de forma presencial;

5.1.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.9. Enviar representante legal do Contratado à reunião inicial do contrato. A reunião inicial realizar-se-á no Escritório Central da Contratante, na cidade do Rio de Janeiro ou poderá ser realizada por meio de videoconferência, a critério da Contratante;

5.2.10. Prestar os serviços conforme regras/condições definidas nesse Termo de Referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto às obrigações assumidas;

5.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;

5.2.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.13. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.14. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

5.2.15. Cumprir as obrigações assumidas nesse Termo de Referência e/ou contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data inicial de vigência do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

6.1.3. Após a assinatura do Contrato deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento com representantes da Contratante e do Contratado objetivando identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotados pela Contratante.

6.1.5. Documentação mínima exigida:

6.1.5.1. A medição dos serviços será realizada a partir da análise dos chamados. Serão aferidos todos os serviços prestados, com base nos procedimentos definidos no Termo de Referência.

6.1.5.2. A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

6.1.5.3. O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo representante da Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:

6.1.5.3.1. Identificação do Relatório de Atividades;

6.1.5.3.2. Data da Emissão;

6.1.5.3.3. Número do Contrato;

6.1.5.3.4. Número de atendimentos realizados no mês referência;

6.1.5.3.5. Número de chamados em aberto;

6.1.5.3.6. Número de chamados concluídos;

6.1.5.3.7. Quantidade/Itens de Demandas utilizados;

6.1.5.3.8. Descrição do evento e o correspondente detalhamento da solução aplicada.

6.1.6. Todos os serviços e entregas serão analisados conforme os tempos de atendimento do problema, a partir de relatórios gerados pela equipe técnica da ANP e pela Contratada para verificação de cumprimento ou não dos Instrumentos de Medição de Resultado especificados no item 8.1. deste Termo de Referência.

6.1.7. Em caso de mudança de endereço dos escritórios da ANP, dentro do mesmo município, os serviços deverão continuar sendo prestados nas mesmas condições, sem custos adicionais.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1.1. Escritório Central: Av. Rio Branco, 65/12º ao 22º andar , Centro- CEP: 20.090-004, Rio de Janeiro/RJ.

6.2.1.2. Escritório Urca: Av. Pasteur, n.º 404 – Bloco A4, Urca, CEP: 22.290-255, Rio de Janeiro /RJ.

6.2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: 24 (vinte e quatro) horas por dia durante, 7 (sete) dias na semana, inclusive feriados para severidade alta, e 10 (dez) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana (horário comercial, dias úteis para severidades média e baixa.

6.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Formas de transferência de conhecimento

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.6.1. Quantidades por equipamentos:

DETALHAMENTO DOS ITENS	MARCA	PART NUMBER	NÚMERO DE SÉRIE
		DATADOMAIN 6300	CKM00193800569
			CKM00193900863
			CKM00193900862
STORAGE			JWXNM190400391
		ISILON A200	JWXNM190400478
			JWXNM190400591

		JWXNM192800109
		FX59K03
		FX76K03
		FWX4K03
	VXRAIL P570F	FWYBK03
SERVIDOR	DELL/EMC	FWZ9K03
		H9VH813
		H9VQ813
	VXRAIL E560F	FX4BK03
		FX7DK03
		FX8DK03
	PowerEdge VRTX / PowerEdge M640	658P9Z2
		659M9Z2
SWITCH	S4048-ON	GXWWNK2
		CYWWNK2
		9YWWNK2
		CWWWNK2

6.6.2. As informações que compuseram a tabela acima encontram - se no item 7, do Estudo técnico Preliminar Nº 76/2024.

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1.1. Ordem de Serviço;

6.7.1.2. Ligação telefônica;

6.7.1.3. Ata de Reunião;

6.7.1.4. Ofício;

6.7.1.5. Sistema de abertura de chamados;

6.7.1.6. E-mails e Cartas;

6.8. Formas de Pagamento

6.8.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8.1. deste Termo de Referência.

6.9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, encontra-se no ANEXO I.

6.9.3 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** deverá ser enviado juntamente com o contrato para assinatura simultânea, em ambos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso;

7.9.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.20.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

NÍVEIS DE SERVIÇO - CHAMADO TÉCNICO

SEVERIDADE	DESCRÍÇÃO	1º ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Alta	Problemas graves, que façam que a solução (hardware ou sistemas) estejam indisponíveis para uso.	Até 2 horas	Até 8 horas
Média	Problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo, mas não se limitando a, troca de discos defeituosos, memória RAM e fonte de alimentação.	Até 4 horas	Até 16 horas
Baixa	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares e versões.	Até 8 horas	Até 40 horas

Indicador 1 (Níveis de Serviço para Manutenção Corretiva)	
Prazo para início do atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para atendimento dos serviços de manutenção corretiva
Meta a cumprir	<p>Os prazos destinados ao atendimento do chamado são contados em horas corridas, a partir da abertura do chamado, de acordo com o nível de severidade do problema:</p> <p>Para o início do atendimento:</p> <p>Nível alto: 02 (duas) horas;</p> <p>Nível médio: 04 (quatro) horas;</p> <p>Nível baixo: 08 (oito) horas.</p>
instrumento de medição	Registro do início do atendimento.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal dos serviços prestados, item 4.4.1.8. do TR.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de cálculo	X = nº de horas corridas, além do prazo de atendimento, de acordo com a severidade.
Faixas de glosas sobre o pagamento mensal	<p>X = 01 hora – Glosa de 2% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 01 hora e <= a 02 horas – Glosa de 5% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 02 horas – Glosa de 10% do valor da fatura mensal.</p>
Início de vigência	A partir da data inicial de vigência do contrato.

	Caso "X" seja superior a 03:00 horas, a Contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa.
Observações	<p>Quando houver mais de um atendimento no período avaliado o cálculo deverá ser cumulativo.</p> <p>Serão excluídos desta contagem as horas de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço, informação ou apoio a ser fornecido pela Contratante.</p>
Indicador 2 (Níveis de Serviço para Manutenção Corretiva)	
Prazo para a resolução dos problemas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a resolução dos problemas dos serviços de manutenção corretiva.
Meta a cumprir	<p>Os prazos destinados à resolução dos problemas são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico da Contratada no local da prestação dos serviços, de acordo com o nível de severidade do problema:</p> <p>Para resolução dos problemas:</p> <p>Nível alto: 08 (oito) horas;</p> <p>Nível médio: 16 (dezesseis) horas;</p> <p>Nível baixo: 40 (quarenta) horas.</p>
instrumento de medição	Registro da resolução do chamado.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal dos serviços prestados, item 4.4.1.8. do TR.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de cálculo	X = nº de horas corridas, além do prazo para resolução do problema, de acordo com a severidade.
Faixas de glosas sobre o pagamento mensal	<p>X <= 01 hora – Glosa de 2% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 01 hora e <= a 02 horas – Glosa de 5% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 02 horas – Glosa de 10% do valor da fatura mensal.</p>
Início de vigência	A partir da data inicial de vigência do contrato.
Observações	<p>Caso "X" seja superior a 03:00 horas, a Contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa.</p> <p>Quando houver mais de um atendimento no período avaliado o cálculo deverá ser cumulativo.</p> <p>Serão excluídos desta contagem as horas de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço, informação ou apoio a ser fornecido pela Contratante.</p>

Indicador 3 (Níveis de Serviço para Suporte Técnico)

Prazo para início do atendimento

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico.
Meta a cumprir	<p>Os prazos destinados ao atendimento do chamado são contados em horas corridas, a partir da abertura do chamado, de acordo com o nível de severidade do problema:</p> <p>Para o início do atendimento:</p> <p>Nível alto: 02 (duas) horas;</p> <p>Nível médio: 04 (quatro) horas;</p> <p>Nível baixo: 08 (oito) horas.</p>
instrumento de medição	Registro do início do atendimento.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal dos serviços prestados, item 4.4.1.8. do TR.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de cálculo	X = nº de horas corridas, além do prazo de atendimento, de acordo com a severidade.
Faixas de glosas sobre o pagamento mensal	<p>X <= 01 hora – Glosa de 2% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 01 hora e <= a 02 horas – Glosa de 3% do valor da fatura mensal;</p> <p>X > que 02 horas – Glosa de 8% do valor da fatura mensal.</p>
Início de vigência	A partir da data inicial de vigência do contrato.
Observações	<p>Caso “X” seja superior a 03:00 horas, a Contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa.</p> <p>Quando houver mais de um atendimento no período avaliado o cálculo deverá ser cumulativo.</p> <p>Serão excluídos desta contagem as horas de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço, informação ou apoio a ser fornecido pela Contratante.</p>

Indicador 4 (Níveis de Serviço para Suporte Técnico)

Prazo para resolução de problemas

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a resolução dos problemas dos serviços de suporte técnico.
Meta a cumprir	<p>Os prazos destinados à resolução dos problemas são contados em horas corridas a partir do início do atendimento do chamado, de acordo com o nível de severidade do problema:</p> <p>Para resolução dos problemas:</p> <p>Nível alto: 04 (quatro) horas;</p> <p>Nível médio: 08 (oito) horas;</p> <p>Nível baixo: 16 (dezesseis) horas.</p>

Instrumento de medição	Registro da resolução do chamado.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal dos serviços prestados, item 4.4.1.8. do TR.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de cálculo	X = nº de horas corridas, além do prazo para resolução do problema, de acordo com a severidade.
Faixas de glosas sobre o pagamento mensal	X = Até 2 horas – Glosa de 2% do valor da fatura mensal; X = Entre 2 e 4 horas – Glosa de 3% do valor da fatura mensal; X = Acima de 4 horas – Glosa de 8% do valor da fatura mensal.
Início de vigência	A partir da data inicial de vigência do contrato.
Observações	Caso "X" seja superior a 03:00 horas, a Contratada estará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa. Quando houver mais de um atendimento no período avaliado o cálculo deverá ser cumulativo. Serão excluídos desta contagem as horas de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço, informação ou apoio a ser fornecido pela Contratante.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Fica estabelecido que o valor máximo da glosa aplicada não poderá ultrapassar 50% do valor mensal da fatura. Esse percentual será calculado com base no valor total faturado no mês em questão.

8.5. Do recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.5.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.6.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6.2. Todos os serviços serão analisados conforme os tempos de resolução do problema, a partir de relatórios gerados pela equipe técnica da ANP e/ou pelo Contratado para verificação de cumprimento ou não dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) especificados no item 8.1. deste Termo de Referência.

8.7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.7.1., de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.7.1., de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.7.1., a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.7.1., a multa será de 10% a 15% valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.7.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Não participar da reunião inicial: 0,5% do valor total do contrato;

b) Não apresentar o preposto: 0,5% do valor total do contrato.

8.7.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela os IMRs, item 8.1.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.7.4. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Prazo de pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Cessão de crédito

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando que o objeto da contratação é classificado como serviço comum.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.2.1.1. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito no edital.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilidade jurídica

9.4.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.1.4. Qualificação Técnica

9.4.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.1.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.1.4.3.1. Comprovação de experiência em execução de serviços de suporte e manutenção para equipamentos Dell similares aos descritos, pelo período mínimo de 12 meses.

9.4.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.4.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.4.7. Não será aceita a participação de cooperativas considerando que pela natureza do serviço, a execução contratual dos serviços de manutenção exige relação de subordinação e hierarquia entre o obreiro e o contratado, como é usualmente executado no mercado em geral.

9.4.1.4.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.1.4.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.5. Alteração Subjetiva

9.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 417.310,16 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 323031/32205;

II - Fonte de Recursos: 1050/3050;

III - Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

IV - Elemento de Despesa: 339040.12;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico Financeiro

11.4.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, após a aceito definitivo da solução, conforme descrito no item 8.9.1 deste documento.

12. REAJUSTE

12.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânci calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ARQUIVOS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de serviços de suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente para DataCenter, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Serviços de suporte técnico e manutenção de : STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03		Mês	12	R\$	R\$	R\$
	2	Serviços de suporte técnico e manutenção de: STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04		Mês	12	R\$	R\$	R\$
	3	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL		Mês	12	R\$	R\$	R\$

	P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07						
1	4	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12	R\$	R\$	R\$
	5	Serviços de suporte técnico e manutenção de : SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02	Mês	12	R\$	R\$	R\$
	6	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12	R\$	R\$	R\$
Total							R\$

1. - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
3. – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.
4. - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
5. – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

6. – O procurador da empresa, cujo CNPJ é , que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ CPF n.º .

7. – Endereço da Empresa:

8. – Endereço eletrônico:

9. – Telefone de contato:

Local e data:

Assinatura

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

(Esse documento deverá ser enviado juntamente com o contrato para assinatura em ambos.)

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrange a toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

<Nome>

CONTRATANTE

<Nome>

TESTEMUNHAS

<Nome>

<Qualificação>

<Nome>

<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°

xx/aaaa

CONTRATADA

<Nome da Contratada>

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Nº DA OS

<xxxx/aaaa>

DATA DA EMISSÃO

<dd/mm/aaaa>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIPÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...
...

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa	
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>	
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>

...

TOTAL DE ITENS

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO /ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 76/2024

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 10:26:13.

DAVID FERNANDES FRANCA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 11:17:11.

SAHID DE OLIVEIRA KIK

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 11:08:10.

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:23:43.

Estudo Técnico Preliminar 76/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.218760/2024-03

2. Descrição da necessidade

2.1. Manter em pleno funcionamento o ambiente hiperconvergente da ANP.

2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. A ANP adquiriu, por meio do Pregão Eletrônico n.º 56/2018, uma solução integrada de hiperconvergência para data center (fabricante Dell/EMC). Essa aquisição incluiu serviços de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida (Contrato n.º 9.032/19-ANP-011.948 - SEI 0430680 - Volume III, folhas 150 a 158 e termo aditivo 01 - SEI 0884209).

2.2.2. A suspensão dos serviços de suporte técnico e manutenção pode resultar na parada parcial ou total dos equipamentos, gerando os seguintes riscos:

i. **Impossibilidade de realizar backups** de sistemas e serviços, aumentando a probabilidade de perda de dados e /ou instabilidade e/ou falhas na operação dos sistemas de informação da Agência. A realização de backups é tão indispesável quanto o pleno funcionamento dos sistemas críticos. Sem eles, em caso de falhas, a ANP não teria como recuperar informações essenciais, como o histórico da exploração de petróleo no Brasil.

ii. **Falhas em equipamentos** que podem inviabilizar parte ou toda a atividade da Agência após o término da garantia, prevista para 20/07/2025. Essas falhas podem expor a Agência a ataques cibernéticos, resultando na apropriação de dados sigilosos e comprometendo a imagem da ANP, entre outras consequências graves.

iii. **Gargalos de processamento** devido ao mau funcionamento dos equipamentos, que podem tornar o acesso a sistemas de informação e outros recursos de TI mais lentos ou intermitentes.

iv. **Indisponibilidade de serviços básicos**, como uso de e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso a arquivos hospedados na rede interna.

v. **Inviabilidade de execução de planos de contingência** para serviços essenciais e/ou de missão crítica de TI, incluindo compartilhamentos, sistemas e correio eletrônico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Adriana Marcílio

4. Necessidades de Negócio

4.1. Assegurar o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica (ambiente hiperconvergente), bem como dos backups e dos serviços essenciais, incluindo e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Funcionalidades: Garantir que o cenário escolhido possibilite a manutenção corretiva de hardware “on-site” (incluindo reposição de peças) e a atualização de software (firmware), que é essencial para otimizar o desempenho dos equipamentos. O fabricante pode lançar novas versões para agregar recursos ao dispositivo, resolver problemas específicos de hardware e fornecer a infraestrutura necessária para novos processadores ou RAM. Além disso, deve-se assegurar suporte técnico remoto, que apoie a equipe da STI na resolução de problemas e na elucidação de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

6.1.1. Os requisitos tecnológicos estão descritos no Termo de Referência.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

ALINHAMENTO AO PGC 2025	
Item	Descrição
DFD 329/2024	Manutenção da solução Hiperconvergente

6.3. Requisitos de Segurança

6.3.1. Devem ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao que está definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.3.2. Deve-se garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações relacionadas ao contrato e seus serviços, sendo legalmente responsabilizado quem causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.3.3. A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso, formalizada por meio de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do contrato ou sua eventual rescisão.

6.3.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação para evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, tanto aqueles sob sua responsabilidade direta quanto os disponibilizados à Contratante, mesmo que por meio de link.

6.3.5. As condições de manutenção de sigilo estão descritas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.3.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.3.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.3.8. O tratamento de dados pessoais nesta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou legislação que a substitua.

6.4. Requisitos Temporais

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da data de vigência inicial do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.2. O início da execução do objeto será contado a partir de 20/07/2025 ou da data de assinatura do contrato pelo último representante das partes, caso essa data seja posterior a 20/07/2025.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Os equipamentos da solução hiperconvergente são:

DETALHAMENTO DOS ITENS	MARCA	PART NUMBER	NÚMERO DE SÉRIE	LOCAL
		DATADOMAIN 6300	CKM00193800569 CKM00193900863 CKM00193900862	Escritório Urca - RJ Escritório Central - RJ (CPD) Escritório Brasília - DF
STORAGE		ISILON A200	JWXNM190400391 JWXNM190400478 JWXNM190400591 JWXNM192800109	
	DELL/EMC	VXRAIL P570F	FX59K03 FX76K03 FWX4K03 FWYBK03 FWZ9K03 H9VH813 H9VQ813	Escritório Urca - RJ
SERVIDOR				

SWITCH	VXRAIL E560F	FX4BK03	Escritório Central - RJ (CPD)
		FX7DK03	
		FX8DK03	
SWITCH	PowerEdge VRTX / PowerEdge M640	658P9Z2	Escritório Salvador - BA
		659M9Z2	Escritório São Paulo - SP
	S4048-ON	GXWWNK2	Escritório Central - RJ (CPD)
		CYWWNK2	Escritório Central - RJ (CPD)
		9YWNNK2	Escritório Urca - RJ
		CWWWNK2	Escritório Urca - RJ

8. Levantamento de soluções

8.1 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. Foram identificadas as seguintes alternativas para hardware: a) Extensão de garantia da solução hiperconvergente atual; ou b) Suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente atual; ou c) Aquisição de nova solução hiperconvergente.

8.2. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Extensão de garantia da solução hiperconvergente atual;
2	Suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente atual;
3	Aquisição de nova solução hiperconvergente.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenário 1
Negócio	Garantir o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica, dos backups, dos serviços básicos como e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.	Atende

Tecnológico	<p>a) Deve contemplar manutenção corretiva de hardware "on-site" (com reposição de peças) e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com prazo para atendimento e resolução de problemas;</p> <p>b) Deve disponibilizar todas as atualizações de firmware ou microcódigos dos hardwares contratados, durante o período do serviço, sem nenhum ônus adicional;</p> <p>c) Todas as atividades de manutenção ou suporte devem ser prestadas em português brasileiro. Serão admitidas as seguintes exceções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências; • O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou "download' de firmwares. 	Não atende, pois somente o fabricante Dell pode prestar o serviço de extensão da garantia e ele não trabalha com prazo de solução, que é imprescindível.
Resultado da Análise		Inviável

Requisitos		Cenário 2
Negócio	Garantir o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica, dos backups, dos serviços básicos como e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.	Atende
Tecnológico	<p>a) Deve contemplar manutenção corretiva de hardware "on-site" (com reposição de peças) e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com prazo para atendimento e resolução de problemas;</p> <p>b) Deverá disponibilizar todas as atualizações de firmware ou microcódigos dos hardwares contratados, durante o período do serviço, sem nenhum ônus adicional;</p> <p>c) Todas as atividades de manutenção ou suporte devem ser prestadas em português brasileiro. Serão admitidas as seguintes exceções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências; • O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou "download' de firmwares. 	Atende
Resultado da Análise		Viável

Requisitos		Cenário 3
Negócio	Garantir o funcionamento, a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de missão crítica, dos backups, dos serviços básicos como e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna.	Atende
Tecnológico	<p>a) Deverá apresentar equipamentos similares ou superiores aos adquiridos na última compra, dada a complexidade tecnológica do ambiente hiperconvergente. Abaixo os equipamentos comprados e em utilização:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. STORAGES DELL/EMC DATADOMAIN 6300 e ISILON A200; ii. SERVIDORES DELL/EMC VXRAIL P570F, VXRAIL E560F e PowerEdge VRTX / PowerEdge M640; e iii. SWITCH DELL/EMC S4048-ON. <p>b) Deverá apresentar garantia de 60 meses;</p> <p>c) Serviços de instalação e configuração;</p>	Atende

d) Serviços de migração; e e) Serviço de Operação Assistida com repasse de conhecimento.	
Resultado da Análise	Viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1) Solução 1: Extensão de garantia da solução hiperconvergente atual.

Justificativa: Em consulta à fabricante dos equipamentos (Dell/EMC), recebemos uma proposta comercial para uma possível extensão de garantia da solução hiperconvergente da ANP, a fim de manter o suporte técnico e a manutenção necessários. Os equipamentos ainda não atingiram o fim de sua vida útil (End-of-Life - EOL*), conforme demonstrado na tabela abaixo, extraída de uma mensagem eletrônica enviada pela fabricante (SEI 4354974).

Seguem informações de EOL para cada máquina:

DETALHAMENTO DOS ITENS	MARCA	PART NUMBER	NÚMERO DE SÉRIE	Data EOL
STORAGE		DATADOMAIN 6300	CKM00193800569	31/08/2027
			CKM00193900863	31/08/2027
			CKM00193900862	31/08/2027
		ISILON A200	JWXNM190400391	31/05/2028
			JWXNM190400478	31/05/2028
		VXRAIL P570F	JWXNM190400591	31/05/2028
			JWXNM192800109	31/05/2028
			FX59K03	30/09/2027
			FX76K03	30/09/2027
			FWX4K03	30/09/2027
SERVIDOR	DELL/EMC	VXRAIL P570F	FWYBK03	30/09/2027
			FWZ9K03	30/09/2027
			H9VH813	30/09/2027
			H9VQ813	30/09/2027

	VXRAIL E560F	FX4BK03	30/09/2027
		FX7DK03	30/09/2027
		FX8DK03	30/09/2027
SWITCH	PowerEdge VRTX / PowerEdge M640	658P9Z2	23/09/2026
		659M9Z2	23/09/2026
SWITCH	S4048-ON	GXWWNK2	17/09/2026
		CYWWNK2	17/09/2026
		9YWWNK2	17/09/2026
		CWWWNK2	17/09/2026

*A expressão "Fim de Vida" é a tradução literal do inglês e refere-se ao encerramento da produção de um equipamento no mercado. Em resumo, indica que um modelo específico não será mais comercializado, resultando no término de seu suporte técnico e manutenção, além da produção de peças e acessórios. Isso ocorre para dar lugar a uma nova versão ou para retirar o equipamento do mercado.

A proposta comercial encaminhada apresentou os seguintes valores:



Proposta Comercial

1 - Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico

Cenário 12 meses:

Item	Modelo	TAG'S relacionadas	Nível de Garantia	Data de início de cobertura de renovação	Data de término de cobertura de renovação	Preço total	CNPJ FATURAMENTO
1	VxRail P570F VxRail E560F	DE800194600016 DE800194600017 DE800194600018 DE800194600019 DE800194600020 DE800194600024 DE800194600025 DE800194600021 DE800194600022 DE800194600023	ProSupport Plus	21-Jul-25	20-Jul-26	R\$ 263,148.54	72.381.189/0013-54
2	DD6300	CKM00193800569 CKM00193900862 CKM00193900863	ProSupport Plus	21-Jul-25	20-Jul-26	R\$ 348,048.56	72.381.189/0013-54
3	ISILON A200 CELESTICA	JWXNM190400391 JWXNM190400478 JWXNM192800109 JWXNN192000057 CES06180310024 CES06180610186	ProSupport Plus	21-Jul-25	21-Jul-25	R\$ 111,906.49	72.381.189/0013-54
4	POWEREDGE VRTX	658P9Z2 659M9Z2	ProSupport Plus	19-Jul-25	19-Jul-26	R\$ 22,204.00	72.381.189/0001-10
5	Networking S4048 SERIES	CWWWNK2 9YWWNK2 GXWWNK2 CYWWNK2	ProSupport Plus	18-Dez-24	18-Dez-26	R\$ 61,312.00	72.381.189/0001-10

GRAND TOTAL	R\$ 806,619.60
-------------	----------------

Observações:

- Os serviços acima serão faturados através do CNPJ 72.381.189/0013-54 e 72.381.189/0001-10, porém possuem naturezas de operação distintas (Código Fiscal: Manutenção de Hardware - LC 14.01 | Suporte de Software - LC 01.07)
- Os serviços acima poderão ser faturados gerando até 3 notas fiscais por equipamento.
- Os valores apresentados incluem os impostos federais, estaduais e municipais, taxas e todos os demais custos envolvidos no escopo desta contratação
- Validade da proposta 30 dias
- Faturamento: Mensal
- Pagamento: até 15 dias após o faturamento
- Cotações referência: 27643547-1799507 / 91354484 / 91354480 / 28033558-1811462

Na página 04 da proposta de extensão da garantia, observa-se uma informação que contraria as exigências de suporte técnico e manutenção estabelecidas pela ANP, (item 08 do Termo de Referência n.º 179/2024). Naquele item, está claramente estipulado que os serviços devem ter prazos definidos para o início do atendimento e a resolução de problemas. No trecho extraído da proposta comercial da Dell/EMC, fica evidente que a empresa não trabalha com prazos para a solução dos problemas:



Descrição dos serviços

Os serviços abaixo descritos são os necessários para atendimento integral do escopo de renovação de suporte e manutenção dos equipamentos.

1. Suporte de Hardware e Software para equipamentos de Storage DELL EMC(**)

I. Dell EMC ProSupport Plus

Suporte Técnico Global

O Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade*.

Resposta no local

A Dell EMC fornece uma resposta remota usando um recurso de suporte técnico de nível sênior da Dell EMC para o auxílio à solução de problemas com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, conforme descrição a seguir.

A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.

Resposta em 4 horas, essencial no local:

Geralmente chega ao local em até de 4 (quatro) horas após a conclusão da solução de problemas por telefone.

- Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas.
- O estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna.
- Capacidade de definir se o problema tem Gravidade 1 após o diagnóstico inicial de suporte remoto
- Procedimentos de situação crítica - Os problemas de nível de gravidade 1 são qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápido e cobertura de incidente "CritSit".
- Despacho de emergência - Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a imediata solução de problemas por telefone para questões de gravidade 1.

Obs.: não trabalhamos com Prazo de Solução.

Entrega de peças de Substituição

Envio de um técnico ao local e/ou entrega de peças de reposição ao Local da instalação ou da empresa do Cliente aprovado pela Dell EMC, conforme necessário e de acordo com a opção de suporte adquirida, para tratar do problema de um Produto.

A Dell EMC oferece e instala as novas Versões de software conforme elas são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC

Determinados Produtos acionam um contato com a Dell EMC de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell EMC na determinação do problema.

O suporte técnico e a manutenção devem ter prazos definidos para o início do atendimento e a resolução de problemas, considerando a criticidade do ambiente hiperconvergente da ANP. Esse ambiente é responsável pela realização de backups de sistemas e serviços essenciais, como o uso de e-mail, autenticação segura via rede, impressão e acesso aos arquivos hospedados na rede interna, dentre outros.

A ausência de prazos para a resolução de problemas pode acarretar riscos, conforme já delineado nos subitens do item 2.2.2 deste estudo técnico preliminar.

Diante dos fatos apresentados, conclui-se que a adoção de extensão da garantia dos equipamentos que compõem a solução hiperconvergente seria uma alternativa inviável para a presente contratação, uma vez que não atenderia adequadamente ao escopo das necessidades da ANP.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 – Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

Solução Viável 1

Descrição: Suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente atual;

<Descrição da solução 1> Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12
2	STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12
3	SERVIDOR VXRAIL P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07	Mês	12
4	SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12
5	SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02	Mês	12
6	SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12

Custo Total de Propriedade – R\$ 417.310,16 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).

Efetuamos pesquisa ao mercado e retornamos com 03 propostas (SEI 4680447), vide mapa de preços abaixo:

			UNITECH			LINK INFORMÁTICA			BYIT			MÉDIA PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	Serviços de suporte técnico e manutenção de STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12	R\$ 599,92	R\$ 1.799,76	R\$ 21.597,12	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00	R\$ 5.263,79	R\$ 15.791,37	R\$ 189.496,44	R\$ 3.821,24	R\$ 11.463,71	R\$ 137.564,52	
2	Serviços de suporte técnico e manutenção de STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12	R\$ 121,32	R\$ 485,28	R\$ 5.823,36	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00	R\$ 5.263,79	R\$ 21.055,16	R\$ 252.661,92	R\$ 3.528,37	R\$ 14.113,48	R\$ 169.361,76	
3	Serviços de suporte técnico e manutenção de SERVIDOR VXRAIL P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07	Mês	12	R\$ 764,29	R\$ 3.350,03	R\$ 64.200,36	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 281,99	R\$ 1.973,93	R\$ 23.687,16	R\$ 582,09	R\$ 4.074,65	R\$ 46.895,84	
4	Serviços de suporte técnico e manutenção de SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12	R\$ 485,30	R\$ 1.455,90	R\$ 17.470,80	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 281,99	R\$ 845,97	R\$ 10.151,64	R\$ 489,10	R\$ 1.467,29	R\$ 17.607,48	
5	Serviços de suporte técnico e manutenção de SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02	Mês	12	R\$ 216,70	R\$ 433,40	R\$ 5.200,80	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 281,99	R\$ 563,98	R\$ 6.767,78	R\$ 768,23	R\$ 1.532,48	R\$ 18.389,52	
6	Serviços de suporte técnico e manutenção de SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00	R\$ 263,19	R\$ 1.052,76	R\$ 12.633,12	R\$ 531,08	R\$ 2.124,25	R\$ 25.491,04	
TOTAL ANUAL					R\$ 132.052,44				R\$ 624.480,00				R\$ 495.398,04			R\$ 417.310,16

Solução Viável 2

Descrição: Aquisição de nova solução hiperconvergente.

<Descrição da solução 2> Aquisição de solução integrada de hiperconvergência para datacenter, incluindo serviços de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Custo Total de Propriedade – R\$6.694.730,94 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Pesquisamos equipamentos que poderiam substituir os principais itens da solução, conforme poderemos ver abaixo:

Itens 1 a 2:

Seleção de Infraestrutura de Data Center com Instalação e Configuração																	
ITEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	Unidade de armazenamento e processamento hiperconvergente com mínimo de 2 CPUs de 14 cores cada (no mínimo 2.4GHz cada core) e 152GB de memória por node;	Servidor VxFall IP70F	5	R\$ 327.600,27	R\$ 1.638.151,15	Marca: Qnap/Modelo TDS-h2489FU https://www.storagehouse.com.br/qnap/tds-h2489fu?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAgJa6BhCOARIsAMl7V8X_WfSgoD9VwSTGeD0FLQPdef8E	5	R\$ 296.960,00	R\$ 1.484.700,00	Marca: HPE / Modelo SimpliVity 380 https://www.plugnetshop.com.br/produto/11/hpe-simplivity-380-gen10	2	R\$ 425.500,00	R\$ 851.000,00	Marca: Lenovo/Modelo Hx5520 https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1511896225-servidor-hiper-convergente-lenovo-hx5520-intel-5120-1024gb-_JM?matt_tool=16013016&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21817902475&matt_ad_group_id=175738508304&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device:pc	2	R\$ 298.400,00	R\$ 596.800,00
2	Unidade de armazenamento e processamento hiperconvergente com 2 CPUs de 4 Cores cada (no mínimo 3.3GHz cada core) e 512GB de memória por node;	Servidor VxFall IP70F	2	R\$ 340.500,77	R\$ 681.000,54												

Links: Marca: **Qnap/Modelo TDS-h2489FU** - https://www.storagehouse.com.br/qnap/tds-h2489fu?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAgJa6BhCOARIsAMl7V8X_WfSgoD9VwSTGeD0FLQPdef8E

Marca: **HPE / Modelo SimpliVity 380** - <https://www.plugnetshop.com.br/produto/11/hpe-simplivity-380-gen10>

Marca: **Lenovo/Modelo Hx5520** - https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1511896225-servidor-hiper-convergente-lenovo-hx5520-intel-5120-1024gb-_JM?matt_tool=16013016&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21817902475&matt_ad_group_id=175738508304&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device:pc

Itens 3 a 9:

3	Unidade de armazenamento e processamento hiperconvergente um mínimo de 3 nodes, 15TB SSD de área útil e conexão de rede em 10G;	Servidor dell emc VxRail E560F	3	R\$ 144.423,93	R\$ 433.271,79	Marca: Dell EMC/Modelo Poweredge R760xs https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3746834337-servidor-rack-poweredge-r760xs-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	3	R\$ 148.500,00	R\$ 445.500,00
4	Unidade de armazenamento e processamento hiperconvergente ou convergente com no mínimo 8 cores (de no mínimo 2.4GHz cada core) e 128GB de memória por node e 6TB brutos em discos de 10k.	PowerEdge VRTX / PowerEdge M640	2	R\$ 85.891,24	R\$ 171.782,48		2	-	-
5	Unidade de armazenamento e processamento hiperconvergente ou convergente com no mínimo 8 cores (de no mínimo 2.4GHz cada core) e 128GB de memória por node e total de 6TB brutos em discos de 10k.	PowerEdge VRTX / PowerEdge M640	2	R\$ 84.239,86	R\$ 168.479,72		2	-	-
6	Unidade de armazenamento e processamento para backup com 100TB líquido cada	DataDomain 6300	3	R\$ 606.924,24	R\$ 1.820.772,73	Marca: Qnap/Modelo ES2486dc https://www.storagehouse.com.br/qnap-es2486dc	3	R\$ 429.775,00	R\$ 1.289.325,00
7	Solução de armazenamento NAS com 350 TB de área útil (líquida)	Isilon A200	1	R\$ 428.103,83	R\$ 428.103,83	Marca: Synology/Modelo HD6500 https://www.storagehouse.com.br/synology-hd6500?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAgJa6BhCOARIsAMl7V8bkTjjoPlkfCda7X9br3b57zTMvrsFvpmMP1d7dPXhhaTobL21waAgwPEALw_wcB	1	R\$ 849.815,00	R\$ 849.815,00
8	Switches de rede com 48 portas de 10/25 Gbps para integrar a solução de armazenamento e processamento	S4048-ON	2	R\$ 84.249,98	R\$ 168.499,96	Marca: Cisco/Modelo Catalyst C9300-48T-A https://portaldeadesoes.com.br/Detalhe/Detalle/16544?NomeSubCategoria=Switches	2	R\$ 130.053,00	R\$ 260.106,00
9	Switches de rede com 48 portas de 10/25 Gbps para integrar a solução de armazenamento e processamento	S4048-ON	2	R\$ 84.249,98	R\$ 168.499,96		2	R\$ 130.053,00	R\$ 260.106,00

Links: Marca: **Dell EMC/Modelo Poweredge R760xs** - https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3746834337-servidor-rack-poweredge-r760xs-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Marca: **Qnap/Modelo ES2486dc** - <https://www.storagehouse.com.br/qnap-es2486dc>

Marca: **Synology/Modelo HD6500** - https://www.storagehouse.com.br/synology-hd6500?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAgJa6BhCOARIsAMl7V8bkTjjoPlkfCda7X9br3b57zTMvrsFvpmMP1d7dPXhhaTobL21waAgwPEALw_wcB

Marca: **Cisco/Modelo Catalyst C9300-48T-A** - <https://portaldeadesoes.com.br/Detalhe/Detalle/16544?NomeSubCategoria=Switches>

OBS.: Não conseguimos valores relacionados aos itens 4 e 5.

Itens 10 a 12.

10	Serviços de instalação e configuração	-	1	-	R\$ 1.14
11	Migração	-	1	-	R\$ 18
12	Serviço de Operação Assistida com repasse de conhecimento	-	1	-	R\$ 18

OBS1.: Os valores acima são os mesmos praticados na aquisição da solução hiperconvergente (Contrato N° 9.032 /19-ANP-011.948) e utilizaremos nesse estudo.

OBS2.: Na maioria dos sites pesquisados não identificamos item relacionado a garantia do equipamento e, como os valores são bem expressivos, mesmo sem os preços de aquisição para os itens 4 e 5, partiremos do princípio que os equipamentos acompanham garantia de 60 meses.

OBS3.: A Solução viável 2 utilizará os menores valores identificados em cada item.

Os sites pesquisados foram consolidados e se encontram no SEI 4533683.

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	R\$417.310,16	R\$417.310,16	R\$417.310,16	R\$417.310,16	R\$417.310,16	R\$2.086.550,80
Solução Viável 2	R\$6.694.730,94	-	-	-	-	R\$6.694.730,94

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Itens	Suporte técnico e manutenção aos seguintes equipamentos (solução hiperconvergente):
1	STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03
2	STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04
3	SERVIDOR VXRAIL P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07
4	SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03
5	SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02
6	SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 417.310,16

Tabela com os valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de suporte técnico e manutenção de: STORAGE DATADOMAIN 6300 (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12	R\$ 3.821,24	R\$ 11.463,71	R\$ 137.564,52
2	Serviços de suporte técnico e manutenção de: STORAGE ISILON A200 (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12	R\$ 3.528,37	R\$ 14.113,48	R\$ 169.361,76
3	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL P570F (DELL/EMC). Quantidade: 07	Mês	12	R\$ 582,09	R\$ 4.074,65	R\$ 48.895,84
4	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR VXRAIL E560F (DELL/EMC). Quantidade: 03	Mês	12	R\$ 489,10	R\$ 1.467,29	R\$ 17.607,48
5	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SERVIDOR POWEREDGE VRTX / POWEREDGE M640 (DELL/EMC). Quantidade: 02	Mês	12	R\$ 766,23	R\$ 1.532,46	R\$ 18.389,52
6	Serviços de suporte técnico e manutenção de: SWITCH S4048-ON (DELL/EMC). Quantidade: 04	Mês	12	R\$ 531,06	R\$ 2.124,25	R\$ 25.491,04
TOTAL ANUAL						R\$ 417.310,16

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Contratação dos serviços de suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente atual, com fornecimento de peças, prestados na forma remota e on-site no regime 24 horas por dia, 07 dias na semana (24x7), tanto para HARDWARE, quanto para SOFTWARE (firmware e micro-código), inicialmente por 12 (doze) meses.

14.1.1. Cabe-nos esclarecer que a razão de se utilizar a modalidade de serviços de suporte técnico e manutenção (1) "onsite" que consiste resumidamente na obrigação da empresa contratada efetuar a análise do equipamento nas dependências da ANP; no lugar da modalidade (2) "balcão" que se diferencia da anterior na necessidade da ANP deslocar o equipamento para as dependências da Contratada. Esta última não nos parece ser a melhor solução, pois paralisa as atividades, até que o equipamento retorne as dependências da ANP.

14.1.2. Justificativa para sua utilização: Os equipamentos que sofrerão os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, sob o ponto de vista técnico, ainda se encontram em boas condições de uso e atendem as demandas atuais, quais sejam as atividades de processamento ininterrupto das rotinas de backups de sistemas e serviços de todos os dados e informações da ANP.

14.1.3. Logo, manter esses equipamentos em funcionamento, por meio de serviços de suporte técnico e de manutenção é a escolha mais vantajosa para as necessidades elencadas nesse Estudo técnico.

14.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

14.2.1. Após analisarmos a viabilidade da contratação, constatou-se que a melhor prática a ser adotada será o não parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pois prejudicaria sobremaneira o monitoramento de eventuais problemas, bem como a proposição de soluções (art. 40, § 3º, I, da Lei n. 14.133/2021), além das questões abaixo trazidas.

14.2.1.1. Quanto à viabilidade técnica, em que pese seja tecnicamente possível tratá-los de forma individual, caso sejam utilizados apenas para atividades específicas de cada equipamento (somente armazenamento de dados, no caso do Isilon, somente virtualização para o VxRail, somente backup de dados, no caso do DataDomain, e somente interligação dos equipamentos em rede, no caso dos switches S4048-ON), não é o que se vê no caso concreto, pois os equipamentos atuam de forma integrada e formam a "solução hiperconvergente", sendo uma importante ferramenta de infraestrutura e pilar fundamental do funcionamento de diversos serviços ofertados pela ANP.

14.2.1.2. Deve ser considerado que embora o presente objeto consista, na prática, em 6 (seis) itens, esta separação fora realizada apenas para permitir a correta especificação do suporte técnico e manutenção de cada um dos equipamentos por categoria. Assim, afirma-se que o objeto em apreço deve ser tratado como solução única uma vez que os equipamentos para os quais se deseja suporte técnico funcionam integradamente, conforme extensamente justificado no subitem 2.2.

14.2.1.3. O não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame e nem traz prejuízos ao erário, visto ser uma solução integrada que mantém relação entre si. Desta forma, os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma mesma licitante, isto foi observado no último processo de aquisição referente a essa solução hiperconvergente.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Optou-se pela contratação inicial por 12 (doze) meses, por se tratar de um serviço de natureza continuada.

15.1.1. No tocante a escolha da solução, frequentemente ocorrem comparações entre distintas soluções tomando por conta simplesmente seu custo inicial de aquisição, mas essa análise é comumente equivocada e não encontra respaldo na própria Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, que determina que os custos a serem comparados sejam os chamados "custos totais de propriedade" (em inglês, TCO). Tais custos vão muito além de apenas a aquisição, e envolvem, a exemplo: custos com treinamento, tanto de servidores quanto de prestadores de serviços, e os chamados "custos ocultos", os mais comuns sendo os custos de suporte e manutenção.

15.1.2. Logo, adquirir novos equipamentos seria uma alternativa, caso o seu custo de compra fosse mais vantajoso que manter em suporte técnico e manutenção os equipamentos já adquiridos ou a extensão de garantia dos mesmos.

15.1.3. Considerando que a solução almejada pela Administração Pública não apresenta itens constantes do Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponíveis em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, não fará parte desse estudo.

15.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos.

Fracionar em grupos distintos, os serviços de suporte técnico e manutenção, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, sob o aspecto da gestão, porquanto a ampliação da quantidade de contratadas dificultaria sobremaneira o acompanhamento da fiscalização, do controle e do monitoramento de eventuais problemas, bem como a proposição de soluções (art. 40, § 3º, I, da Lei n. 14.1333/2021).

Além disso, sob o aspecto econômico, haveria inquestionável prejuízo quanto ao ganho de escala, notadamente em virtude do compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Garantir a disponibilidade e confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação fornecidos pela ANP para clientes internos e externos.

16.2. Manter a capacidade de armazenamento de informações, assegurando o compartilhamento eficiente na rede.

16.3. Assegurar a disponibilização de dados por meio do FTP do EBID para as rodadas de licitações.

16.4. Atender às demandas de novos projetos institucionais de forma ágil e eficaz.

16.5. Otimizar a velocidade de execução das tarefas de backup, reduzindo o tempo necessário para as operações de salvaguarda de dados.

16.6. Promover a melhoria contínua nos processos de contratação e execução dos serviços de TI.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial com representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para alinhamento das condições para o início da prestação dos serviços.

17.2. Antes do término da garantia o fiscal técnico deverá verificar, com o apoio da equipe técnica, se todos os equipamentos estão operacionais e com seus firmwares atualizados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. As soluções viáveis 2 e 3 atendem à necessidade de nossa contratação, pois garantirão o funcionamento do ambiente hiperconvergente. A decisão foi baseada na viabilidade econômica, ou seja, no investimento financeiro necessário para atender às demandas do negócio.

18.1.2. Conforme mencionado no item 11, a contratação dos serviços de suporte técnico e manutenção da solução hiperconvergente atual representa o menor custo econômico.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 14:02:04.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

DAVID FERNANDES FRANCA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 17:47:33.

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

ADRIANA MARCILIO

Superintendente de TI

*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 08:08:22.*